



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o atendimento das unidades de saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição destes medicamentos se faz necessária pois a Nistatina é um creme vaginal utilizado para o tratamento de afecções fúngicas e o Salbutamol aerossol utilizado no tratamento da asma brônquica e no controle das crises de asma, bronquite crônica e enfisema.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Esta aquisição se destina ao abastecimento das unidades de saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme solicitações periódicas realizadas à Central de Abastecimento Farmacêutico, cujo consumo histórico encontra-se registrado nos relatórios do sistema GCASPP, e acreditamos ser viável a aquisição por dispensa de licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- 1.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).
- 1.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 1.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.
- 1.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.
- 1.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

1. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.
3. Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.
4. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:
 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
 - Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
 - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido à empresa contratada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe fará a solicitação dos produtos através do envio formalizado do pedido de compra à empresa contratada.

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A empresa contratada apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A empresa contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A escolha do fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos mínimos legais referentes às documentações técnicas e administrativas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Vide Anexo II.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

A funcional programática para execução do serviço é 02.1004.10.303.0005.2071.3.3.90.30.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

- A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme sua proposta;
- Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto.

Contratante:

- Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;
- Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 15 de março de 2024.

